

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015**

### **EDITAL Nº 01.003/2015**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES**

O Município de Santa Helena, nos termos dos art. 15 e 16 do Decreto Federal nº 5.598/2005, e em observância a Lei Municipal nº 2.319/2014, mediante as condições estabelecidas neste Edital, TORNA PÚBLICO a abertura do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Jovens Aprendizes, para atuarem nas unidades administrativas do Município de Santa Helena, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes na legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 246/2015, assinada pelo Prefeito do Município de Santa Helena.

1.2. A presente seleção terá validade de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses, contados a partir da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

1.3. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.4. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados no site [www.santahelena.pr.gov.br](http://www.santahelena.pr.gov.br).

1.5. Os Contratos de Trabalho serão realizados por meio do Convênio celebrado com a Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira – PR e a modalidade da contratação dos aprendizes será pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por meio de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

#### **2. DO CARGO, DAS VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas e cadastro reserva, para atuarem nas unidades administrativas do Município de Santa Helena.

2.2. A duração máxima dos contratos de trabalho será de 16 (dezesesseis meses) e a carga horária não excederá a 04 (quatro) horas diárias.

2.3. Ao menor aprendiz será garantido o salário mínimo estadual/hora, calculado proporcionalmente à jornada de trabalho.

2.4. Os Jovens Aprendizes contratados devem participar do Programa de Aprendizagem organizado e desenvolvido pela Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira – PR.

2.5. Poderão participar da seleção adolescentes e jovens com idade entre 14 e 24 anos, priorizando aqueles que tiverem entre 14 e 18 anos, cursando ensino fundamental ou médio, que não tenham registro de emprego anterior e que ainda não tenham participado de nenhum Programa de Aprendizagem, cuja renda familiar não ultrapasse 1 (um) salário mínimo vigente.

#### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. No ato das inscrições o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (originais e cópias):

- 3.1.1.Foto 3x4;
- 3.1.2.Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (caso o candidato não possua CTPS, pode ser anexado cópia do protocolo de solicitação da mesma);
- 3.1.3.Documento de Identidade – (RG);
- 3.1.4.Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3.1.5.Boletim Escolar do ano 2015 ou o do último ano letivo concluído;
- 3.1.6.Comprovante de matrícula escolar;
- 3.1.7.Comprovante de residência (caso não esteja no nome do responsável, deverá ser anexado contrato de locação ou declaração que informe a situação do imóvel, a saber: locação, cedido, etc.);
- 3.1.8.Comprovante da renda familiar (deverão ser considerados os rendimentos de todas as pessoas que residirem no endereço apresentado), conforme Anexo III;
- 3.1.9.Comprovante se beneficiário do Programa Bolsa Família do Governo Federal.
- 3.2. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão nos dias 09 a 13 de novembro de 2015, das 7h30min às 11h30min; das 13h30min às 17h30min, junto ao Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, sito na Rua Argentina, 2084, Santa Helena- PR, com Delise Ana Silveira.
- 3.3. Preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, sendo o candidato e seus responsáveis integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas.
- 3.4. Após o preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição, o candidato ou o seu responsável deverá anexar as cópias dos documentos descritos no item 3.1 deste Edital e entrega-los ao atendente que deverá conferi-los e deposita-los em envelope tipo ofício, identificado conforme Anexo II e lacrado na presença do candidato ou responsável, para posterior encaminhamento a Comissão.
- 3.5. As inscrições serão feitas em etapa única, não havendo segunda oportunidade para entregas de documentos ou correção de dados.
- 3.6. Após a classificação será averiguada a situação da renda familiar, através de visita domiciliar da Assistência social e prévio parecer social.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 4.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente observado os seguintes critérios:
  - 4.1.1.Maior média escolar de 2015 ou do último ano concluído;
  - 4.1.2.Maior índice de frequência escolar;
  - 4.1.3.Menor renda familiar.
- 4.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.
- 4.3. O resultado final será divulgado no site [www.santahelena.pr.gov.br](http://www.santahelena.pr.gov.br).

#### **5. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. A contratação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante Edital de Convocação divulgado por meio do site [www.santahelena.pr.gov.br](http://www.santahelena.pr.gov.br). E também será afixado no quadro oficial de avisos, localizado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Helena- Rua Paraguai, nº 1401, Centro, Santa Helena-PR.
- 5.2. Para contratação o candidato classificado, deverá comparecer no Paço Municipal - Departamento de Recursos Humanos, em horário normal de expediente, munido dos seguintes documentos:
  - 5.2.1.Documento de Identidade –RG (cópia) ;
  - 5.2.2.Cadastro de Pessoa Física –CPF (cópia);
  - 5.2.3.Declaração de matrícula e frequência escolar ou de conclusão de ensino médio;
  - 5.2.4.Carteira de Trabalho (original);
  - 5.2.5.Comprovante de residência;
  - 5.2.6.Foto 3x4.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Comissão designada.
- 6.2. Integram o presente edital os seguintes anexos:  
Anexo I- Requerimento de inscrição;  
Anexo II- Formulário para entrega de documentos;  
Anexo III- Declaração de renda per capita;  
Anexo IV- Declaração de renda (para quem não possui comprovante de renda).
- 6.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena, 04 de novembro de 2015.

**JUCERLEI SOTORIVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**